



**Ofício Circular n. 181/2020 – CML/PM**

Manaus, 03 de agosto de 2020.

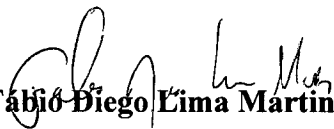
Senhores Licitantes,

Trata-se de Impugnação apresentada por uma empresa, referente ao Pregão Eletrônico nº 086/2020 – CML/PM, cujo objeto versa sobre “*Eventual aquisição de equipamentos de telefonia com tecnologia voz sobre IP (VOIP), licenças de uso, acessórios, instalação, configuração, suporte e garantia contratual estendida para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública*”.

Em resposta, segue anexo Parecer de Análise n. 038/2020 – DJCML/PM, emitido pela Diretoria Jurídica desta Comissão Municipal de Licitação.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,

  
**Fábio Diego Lima Martins**  
Pregoeiro



**DIRETORIA JURÍDICA – DJCML/PM**

**Processo Administrativo n. 2019 / 11209 / 18988 / 00019**

**Pregão eletrônico n. 086/2020 – CML/PM**

**Objeto:** “*Eventual aquisição de equipamentos de telefonia com tecnologia voz sobre IP (VOIP), licenças de uso, acessórios, instalação, configuração, suporte e garantia contratual estendida para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública*”.

**PARECER DE ANÁLISE N. 038/2020 – DJCML/PM**

**- RELATÓRIO**

Trata-se de Impugnação apresentada por Licitante, no dia 03/08/2020 às 09h45 (horário local), referente ao Pregão Eletrônico 086/2020 – CML/PM, cujo objeto versa sobre a “*Eventual aquisição de equipamentos de telefonia com tecnologia voz sobre IP (VOIP), licenças de uso, acessórios, instalação, configuração, suporte e garantia contratual estendida para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública*”.

**É o Relatório.**

**- PRELIMINARMENTE – DA INTEMPESTIVIDADE**

Acerca da tempestividade para a apresentação de impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, importante a leitura do disposto no item 12.1 e seguintes do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2020 - CML/PM, segundo o qual:

**12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**12.1. 12.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar da Comissão Municipal Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

**12.1.1.** A contagem do prazo dar-se-á com a exclusão do dia do início do prazo e do dia do vencimento, de modo que o intervalo entre a apresentação do pedido de esclarecimento ou impugnação e a sessão inaugural não poderá ser inferior 02 dias úteis.

**12.1.1.1.** Caso a data limite coincida com dia não útil, será considerada como data limite o dia útil subsequente.

**12.1.2.** O horário limite para consideração do início do prazo, qual seja a data de apresentação do pedido, é 15h00 (horário de Brasília), de modo que o pedido de esclarecimento ou impugnação apresentado após esse horário será considerado como apresentado às 9h00(horário de Brasília) do dia útil posterior.

No caso em apreço, a realização da sessão de abertura do certame está prevista para o dia 05/08/2020 (quarta-feira) às 10h (horário de Brasília), de modo que o prazo para a peticionante apresentar Impugnação expirou no dia 31/07/2020, às 14h (horário local).

re  
a

Eduardo

**De:**  
**Enviado em:** segunda-feira, 3 de agosto de 2020 09:45  
**Para:** cmi.se@pmm.am.gov.br  
**Cc:**  
**Assunto:** Edital PE 086/2020 - Equipamentos de Telefonia / Impugnação  
**Anexos:**

A

Prefeitura de Manaus  
Comissão de Licitação

Prezados Senhores, bom dia.

Referente ao Edital PE 086/2020, segue documento de impugnação.

03/08/2020  
Danielle de Souza Weil  
Diretora do Departamento  
Comissão Municipal de Licitação

Observe-se que o item editalício prevê expressamente que a contagem do prazo é realizada de forma que o intervalo entre a apresentação da peça de impugnação e a sessão inaugural não seja inferior a 02 (dois) dias úteis.

Sendo a sessão de abertura pautada para o dia 05 de agosto de 2020 (quarta-feira), o intervalo de dois dias úteis compreende a data de 03 de agosto (segunda-feira) e 04 de agosto (terça-feira), de modo que se findou o prazo para Impugnação na data de 31/07/2020, às 14h (horário local).

Desta forma, por ter sido protocolizada a peça de Impugnação fora do prazo previsto no edital, resta patente a intempestividade, fato este que impossibilita seu conhecimento.


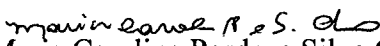
### - CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pelo **NÃO CONHECIMENTO** do pleito, por se encontrar intempestivo.

Recomendamos, por fim, que a Diretoria Executiva dê a devida publicidade acerca do conteúdo deste Parecer à licitante interessada.

**É o Parecer.**

Manaus, 03 de agosto de 2020.

  
Daniel de Lima Cavalcante  
Assessor Jurídico – DJCML/PM  
  
Maria Carolina Pordeus Silva Cardoso  
Diretora Jurídica – DJCML/PM